



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

DO PREFEITO L. E. I. No 2.671/93

"ABRE CREDITO SUPLEMENTAR"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Amado Hilarião
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
Secretaria de Administração
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

1o - E suplementada a seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Atividade 2.075- Manutenção dos Serviços da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
3.1.2.0- Material de Consumo.....Cr\$ 300.000,00

2o - Servirá de recurso para cobrir a suplementação constante no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto 1.007- Aquisição de Casa de Cultura
4.2.1.0- Aquisição de Imóveis.....Cr\$ 140.000,00
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FOMENTO ECONOMICO
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FOMENTO ECONOMICO
Projeto 1.029- Construção de Parques Florestais e Areas para Campings
4.1.1.0- Obras e Instalações..... Cr\$ 160.000,00

Ai

JM



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

DECRETO DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de agosto de 1993.

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

LEIA-SE E COMUNIQUE-SE

ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração

"ACRESCENTANDO AO PLANO PLURIANUAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA O PERIODO DE 1990/1993 E NA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO - DO EXERCÍCIO DE 1993"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentada a Lei nº 1.328/90, de 07/08/90, Administração, 07.09 - Aquisição de áreas de terras, redigida no texto da Lei Municipal nº 1.328/90, de 07 de novembro de 1990 (Plano Plurianual do Município de Santo Antônio da Patrulha), de acordo com a seguinte redação:

07- ADMINISTRAÇÃO

07.09- Aquisição de áreas de terras
Objetivo: Para aquisição de áreas de terras urbanas e rurais, que servirão para edificações de próprios municipais ou para outros.

Art. 2º - Fica acrescentada o Programa de ADMINISTRAÇÃO, 07.09 - Aquisição de áreas de terras, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, redigida no texto da Lei Municipal nº 1.348/92, de 08 de novembro de 1992, e fica com a seguinte redação:

07- ADMINISTRAÇÃO

07.09- Aquisição de áreas de terras
Objetivo: Para aquisição de áreas de terras urbanas e rurais, que servirão para edificações de próprios municipais ou para outros.